



Criado pela Lei Municipal de Assistência Social de nº 262, de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei de nº 1023, de 12 de agosto de 2005.

Retificação Resolução Nº 79/2024

Dispõe sobre a Exclusividade do uso dos veículos da Secretaria de Desenvolvimento Social sendo utilizados apenas pelos equipamentos (CRAS, CREAS), Abrigo Institucional, Família Acolhedora e Cadastro Único / Programa Bolsa Família e Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Capivari de Baixo- SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Plenária Ordinária realizada em 08 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social _ LOAS e pela Lei Municipal de nº 1023, de 14 de dezembro de 2005, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

CONSIDERANDO: ata nº 295 de 30 de abril de 2024, resolve:

Artigo 1º - Aprovar a exclusividade do uso dos veículos da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo utilizados apenas pelos equipamentos (CRAS, CREAS), Abrigo Institucional, Família Acolhedora, Cadastro Único / Programa Bolsa Família e Gestão.

Artigo 2º - Fica determinado através da Reunião Extraordinária Do Conselho da Assistência Social e aprovada pelos Conselheiros, como consta em ata nº 295 do dia 30 de abril, que os carros da Secretaria de Desenvolvimento Social só poderão ser utilizados para suprir a necessidade dessa secretaria, sendo recomendada a impossibilidade de utilização dos mesmos por outras secretarias.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, 30 de abril de 2024.

Rosilene Costa Albino
Vice Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: 13 / 05 / 2024
Responsável / Matrícula